



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

**OBJETO: FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE/PRÉ-
ESCOLA 001 - PIÇARREIRA , LOCALIZADA À RUA GETULIO
VARGAS, 321, BAIRRO PIÇARREIRA EM CACHOEIRA DO PIRIÁ**

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
GOVERNANDO PARA TODOS

CACHOEIRA DO PIRIÁ - PARÁ
2026

Av. Getúlio Vargas, 534 – Centro – CEP: 68.617-000 – Cachoeira do Piriá - PA e-mail:
prefeitura@cachoeiradopiria.pa.gov.br

1. INTRODUÇÃO

Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá vem por meio deste, com finalidade de atender o disposto na legislação vigente concernente as contratações públicas, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o credenciamento de pessoa jurídica para **FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE/PRÉ-ESCOLA 001 - PIÇARREIRA , LOCALIZADA À RUA GETULIO VARGAS, 321, BAIRRO PIÇARREIRA EM CACHOEIRA DO PIRIÁ.**

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade da obra de **FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE/PRÉ-ESCOLA 001 NO BAIRRO PIÇARREIRA EM CACHOEIRA DO PIRIÁ**, de acordo com o que segue:

Atendimento à Demanda por Educação Infantil: A conclusão da unidade é essencial para ampliar a oferta de vagas na educação infantil (creche e pré-escola), atendendo crianças de 0 a 5 anos que atualmente podem estar em lista de espera ou sem acesso à rede pública municipal.

A educação infantil é a primeira etapa da educação básica, sendo direito garantido pela Constituição Federal e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996)

Cumprimento de Obrigações Legais e Constitucionais: A Constituição Federal (art. 208, inciso IV) estabelece como dever do Estado a garantia da educação infantil às crianças até 5 anos de idade.

A não conclusão da obra compromete o cumprimento dessa obrigação constitucional, além de prejudicar metas previstas no Plano Nacional de Educação (PNE) e no Plano Municipal de Educação

Impacto Social e Desenvolvimento Local

A creche/pré-escola:

- Proporciona desenvolvimento cognitivo, social e motor adequado às crianças;
- Contribui para a redução das desigualdades sociais;
- Permite que pais e responsáveis ingressem ou permaneçam no mercado de trabalho;
- Fortalece a política pública de assistência à primeira infância.

No bairro Piçarreira, a unidade representa um importante equipamento público estruturante para a comunidade

Evitar Deterioração e Perda de Recursos Públicos

Obras inacabadas geram:

- Depreciação da estrutura já executada;
- Risco de vandalismo e deterioração;
- Desperdício de recursos públicos já investidos;

Av. Getúlio Vargas, 534 – Centro – CEP: 68.617-000 – Cachoeira do Piriá - PA e-mail:
prefeitura@cachoeiradopiria.pa.gov.br

- Necessidade futura de maiores custos para recuperação.

Melhoria da Infraestrutura Educacional do Município

A conclusão da obra contribuirá para:

- Redução da superlotação em outras unidades;
- Melhoria das condições pedagógicas;
- Oferta de ambiente seguro, acessível e adequado às normas técnicas vigentes

A finalização assegura a adequada aplicação dos recursos públicos e a efetiva entrega do objeto contratado

A finalização da CONSTRUÇÃO DA CRECHE/PRÉ-ESCOLA 001 – PIÇARREIRA é medida indispensável para garantir o direito fundamental à educação infantil, promover inclusão social, assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e fortalecer a infraestrutura educacional do município de Cachoeira do Piriá.

3. OBJETO

O objeto deste Projeto será a contratação de empresa especializada para Contratação de serviços de Engenharia para **FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE/PRÉ-ESCOLA 001 - PIÇARREIRA , LOCALIZADA À RUA GETULIO VARGAS, 321, BAIRRO PIÇARREIRA EM CACHOEIRA DO PIRIÁ.**

4. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Segue anexo Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária, Composição de Preço Unitário Próprio, Composição de BDI e Encargos Sociais e especificações, juntamente com suas ART's do responsável Técnico.

5. MODALIDADE

A modalidade de Licitação para a execução da referida obra será CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6. METODOLOGIA

A presente licitação obedecerá ao tipo de “MENOR PREÇO”, sob a forma de execução indireta por regime de “EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL” conforme os termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

7. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa;
- Fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta;
- Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado;
- Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços;
- Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos em anexo;
- A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados;
- Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/PA, referente a todos os serviços de engenharia;
- Todos os entulhos retirados do local da obra deverão ser removidos imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo;
- O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público;
- Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, retirando-os das dependências da obra, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte;
- Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município;
- Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente, pronto para o uso público.

8. ORDEM DE INICIO E PRAZO PARA INICIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

Para emissão da ORDEM DE INÍCIO serão exigidos os seguintes documentos mínimos:

- Caução da Obra na forma prevista na Lei nº 14.133, de 2021;
- Alvará de Construção;
- ART/RRT Execução de Obra;

Tais documentos devem ser fornecidos pela empresa vencedora. No caso do Alvará de Construção, a empresa deverá protocolar junto à Secretaria de Educação, as ART's de Execução necessárias (neste caso de execução de obras civis).

O prazo estipulado para execução e entrega da presente obra será de 360 (trezentos e sessenta dias), conforme Cronograma Físico-Financeiro. Sendo que o prazo estipulado no Cronograma Físico-Financeiro começa a contar a partir da emissão da ordem de início, podendo ser prorrogado a critério do Município, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

O prazo para início da execução da obra deve ser após a Ordem de Início de Serviço, que será emitida pela comissão de licitação, juntamente com o prefeito e/ou secretário de Educação municipal em exercício.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua Assinatura.

O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

10. PRAZO DE GARANTIA

O empreiteiro que executar a Obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.

A CONTRATANTE terá 30 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

11. RECEBIMENTO DEFINITIVO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Para o recebimento provisório dos serviços contratados, a Contratada deverá solicitar ao Fiscal do Contrato vistoria e posterior liberação, ficando o recebimento definitivo a cargo do Fiscal designado juntamente com o Secretário (a) Municipal de Educação avalizado pelo Prefeito Municipal em exercício da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá/PA

O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado conforme a Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

O recebimento definitivo deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a

Av. Getúlio Vargas, 534 – Centro – CEP: 68.617-000 – Cachoeira do Piriá - PA e-mail:
prefeitura@cachoeiradopiria.pa.gov.br

adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

O recebimento definitivo ocorrerá depois de sanadas eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

12. CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

A limpeza referente aos entulhos oriundos da execução da obra, incluindo todos os interiores do prédio e limpeza geral nas áreas externas é de obrigação da CONTRATADA.

São obrigatórias a retirada de entulhos, periodicamente, dos locais de execução da obra, bem como, de toda área externa. Não será emitido o termo recebimento provisório da obra, se estas limpezas não estiverem de acordo com as exigências.

A obra deverá ser recebida pelo Fiscal de Contrato e Secretário Municipal de Administração e Finanças que é órgão fiscalizador, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.

O objeto desta licitação será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o memorial descritivo/projetos e planilha orçamentária, sob pena de rejeição do serviço.

O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

13. INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO

A CONTRATADA deve comprovar que possui em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro (s) detentor

(es) de atestado (s), acervo Técnico e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

A contratada deverá ter em seu quadro de equipe um engenheiro civil ou arquiteto com experiência comprovado por CAT.

14. CAPACIDADE TÉCNICA

Poderão ser credenciados todos os estabelecimentos que atendam as necessidades e exigências legais, descritas no edital de licitação.

Os proponentes concorrentes devem apresentar documentos que comprovem que a empresa está apta para o seu funcionamento regular, conforme estabelecido em edital.

Os proponentes concorrentes devem ter capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme Lei 14.133/2021.

15. ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

A Lei 14.133/2021, os itens de maior relevância técnica ou valor significativo são definidos no Art. 67 como parcelas críticas do objeto, com valor individual do total, sendo exigíveis para atestados de capacidade técnica. Eles visam garantir a execução segura de componentes complexos, e neste caso, são:

4.6.1	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPA METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	19.006,00
7.1	TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM ACO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR PLANA (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO), REVEST COM ESPESSURA DE 0,50 MM, COM PRE-PINTURA DE COR BRANCA NAS DUAS FACES, NUCLEO EM POLIIOCIANURATO (PIR) COM ESPESSURA DE 50 MM	M2	1.402,03

16. TÉCNICO RESPONSÁVEL/ FISCAL DE CONTRATO

Ficará designado um fiscal titular do contrato, que tenha titulação em engenharia civil ou OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.

Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega das obras requisitadas, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

A CONTRADA é responsável por protocolar o pedido de Alvará de Construção da Obra junto à Secretaria de Educação.

Executar a obra conforme projetos e memorial descritivo anexo.

Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para EXECUÇÃO da mesma no ato da homologação da Licitação.

Fornecer documentos ao GEO-OBRAS sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia.

Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.

Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo departamento de engenharia, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa.

Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA juntamente como relatório fotográfico, diário de obras e memorial de cálculo.

Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício direcionados ao departamento de engenharia.

A solicitação de vistoria e posteriormente liberação das medições deverá ser feita através de ofício, e o mesmo deverá ser encaminhado ao Departamento de Engenharia aos cuidados do Fiscal designado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

As medições somente serão analisadas quando atingirem no mínimo 80% do valor proposto no cronograma da CONTRATADA, devendo apresentar correta identificação e assinatura do responsável técnico da empresa.

Serão permitidas apenas 01 (uma) medição por mês.

Todas as medições deverão vir acompanhadas de como relatório fotográfico, diário de obras e memorial de cálculo.

A CONTRATADA deve se submeter as medições de serviços à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o Fiscal de Contrato responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.

A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.

As vistorias realizadas pelo Fiscal de Contrato deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.

A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.

Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.

Todos os equipamentos e materiais necessários para a execução da obra serão as expensas, custeados pela CONTRATADA.

A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço para a CONTRATADA.

Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.

Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de CACHOEIRA DO PIRIÁ/PA.

Indicar e garantir a participação de representantes da Prefeitura Municipal de CACHOEIRA DO PIRIÁ nas reuniões com a CONTRATADA.

Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Departamento de Engenharia na execução deste Contrato.

Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.

Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.

Designar por portaria, o fiscal do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária.

O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.

A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontradas nos serviços executados.

A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

Desfazer e refazer as obras e serviços, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela fiscalização, e quando não aceitos pelo Departamento de Engenharia, sem ônus adicional para o Município de CACHOEIRA DO PIRIÁ.

A CONTRATANTE deve exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato.

A contratante exige a presença em tempo integral no canteiro de obras, de no mínimo um engenheiro civil, como responsável técnico pela execução, bem como um engenheiro eletricitista e um engenheiro em segurança do trabalho, em conformidade com a complexidade da obra.

18. SUBCONTRATAÇÃO

Ficam vedadas as subcontratações no todo dos serviços contratados, devendo utilizar na obra seus próprios funcionários devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

Poderão ser subcontratados alguns serviços desde que sejam submetidos à prévia autorização da Fiscalização da Prefeitura Municipal de CACHOEIRA DO PIRIÁ, homologados pelo Secretário Municipal da Educação juntamente com a Prefeita Municipal em exercício da Prefeitura Municipal de CACHOEIRA DO PIRIÁ.

19. RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA

Deverão apresentar certidão de inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa.

Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro (s) detentor (es) de atestado (s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

A contratada deverá ter em seu quadro de equipe um engenheiro civil ou arquiteto, um engenheiro eletricitista e um engenheiro em segurança do trabalho.

20. VALOR ESTIMADO

Valores Estimados é de **R\$ 4.327.084,98 (quatro milhões, trezentos e vinte e sete mil, oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos).**

21. ORÇAMENTO

O valor estimado para a execução da obra de **FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE/PRÉ-ESCOLA 001 - PIÇARREIRA , LOCALIZADA À RUA GETULIO VARGAS, 321, BAIRRO PIÇARREIRA EM CACHOEIRA DO PIRIÁ**, foi obtido através da Tabela de valores SINAPI/PA (01/2026). Segue em anexo planilha de valores.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados conforme o Cronograma Físico-Financeiro e de acordo com o Relatório de Medição.

Será responsabilidade da fiscalização municipal, encaminhar Boletim de Medição para Secretaria de Administração e Finanças para realizar seus procedimentos e posterior liberação efetiva dos valores solicitados, em conformidade com Relatório de Vistoria enviado.

A primeira medição só será encaminhada para pagamento acompanhada da Matrícula CEI.

Devem ser protocolados junto ao pedido de medição de todas as etapas da obra, a lista de funcionários vinculados à obra.

A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

Cachoeira Do Piriá/PA, 24 de fevereiro de 2026.

EGLESON JOSE DOS
SANTOS
PEIXOTO:87767660206

Assinado de forma
digital por EGLESON
JOSE DOS SANTOS
PEIXOTO:87767660206

Egleson José dos Santos Peixoto

Engenheiro civil

RNP: 151051788-5/CREA -PA

Prefeitura de Cachoeira Do Piriá